# LEI Nº 2.706, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui no calendário oficial municipal, a Semana Municipal da Inovação de Vitória da Conquista, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Vitória da Conquista, a Semana Municipal da Inovação de Vitória da Conquista.

**Art. 2º** O evento será realizado anualmente, na terceira semana de outubro.

**Art. 3º** O Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 21 de novembro de 2022.

Assinado de forma digital por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
Dados: 2022.11.23 11:13:56 -0300

**Ana Sheila Lemos Andrade**
**Prefeita Municipal**